LEI Nº 1.768, de 06 de setembro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, adquirir terreno e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr$ 1.378.440,00 (hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), destinado à aquisição de uma área de terreno da Sra. Lenita Maria dos Santos, com 11.487 m², situado no Povoado de Cachoeirinha, tendo 68,00 m de frente confrontando com a Estrada Municipal Ana 390; 97,30 m pela lateral direita confrontando com Artur Moreira ; 9,00 m ainda pela lateral direita confrontando com o Grupo Municipal Manoel Lotério da Cruz; 53,10 m pela lateral esquerda confrontando com Lenita Maria dos Santos; deste ponto seguindo a mesma confrontação, em ângulo à esquerda numa extensão de 100,50 m, perfazendo um total pela lateral esquerda de 153,60 m e 95,00 m pelos fundos confrontando com Lenita Maria dos Santos.

Parágrafo Único O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado à construção de um campo de futebol.

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo primeiro, o Prefeito Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3º As despesas com escritura e registro do imóvel a ser adquirido, serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de setembro de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal